



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão
Nº 001/2011 - GGAJ
GGAJ / SES

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2012

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 01/2011**, conforme os termos do Parecer nº 39/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 12/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

CJCONV / GGAJ
SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 13.175.261,52 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.097.938,46 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70% do orçamento mensal**, e uma parte variável correspondente a **20% do orçamento mensal**, calculada com base na produção e **10% (dez por cento)** calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101 e 0144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1025

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000475 e 2016NE000888, emitidas em 04/01/2016.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 7.149.166,00 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

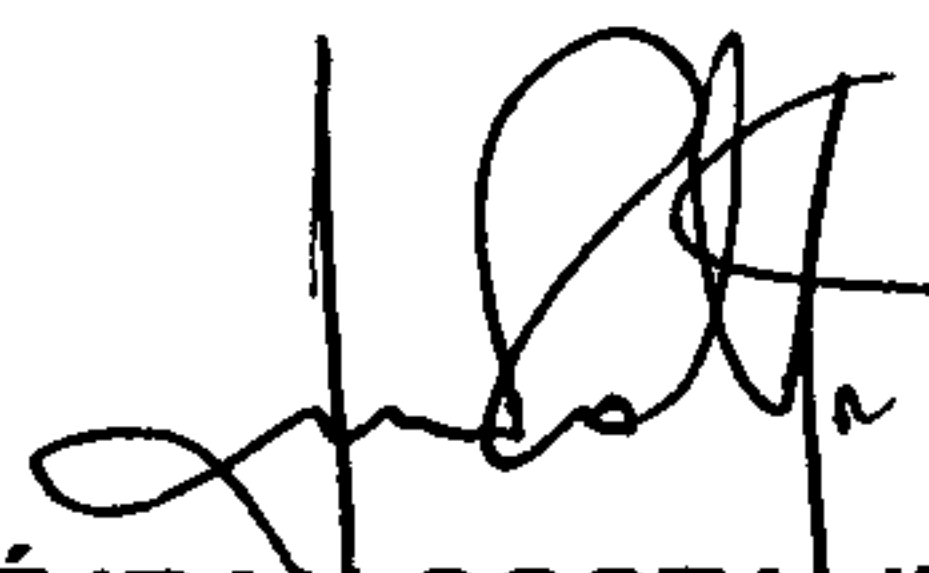
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

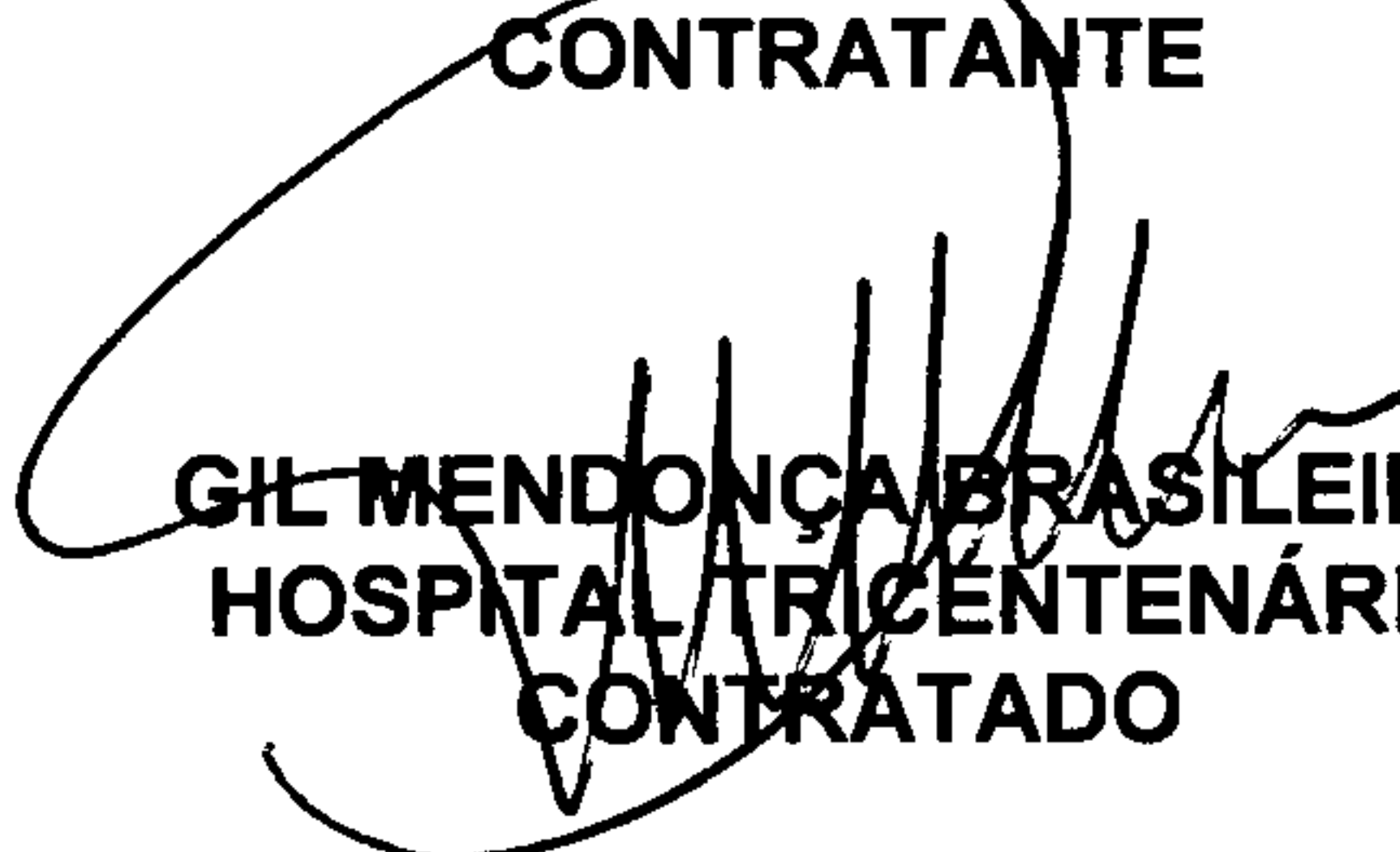
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de Janeiro de 2016.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

**À Coordenação Jurídica de Contratos
de Gestão
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se dos Expedientes de **Sgnet nº 0006833-2/16 e 0006838-7/2016**, relativo ao **Memo nº 806/15**, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão nº 01/11, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPA-Ibura**.

Informamos que, em 02 de janeiro de 2014 foi firmado o **7º Termo Aditivo** de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 01/11**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de janeiro de 2016.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD's nºs 19/16 e 20/16;
- Notas de Empenho;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 39/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 12/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 30 de dezembro de 2015.


Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

M EMO Nº 806/2015

EM: 30/12/2015

À
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde-SEAS
Dra. Cristina Mota
Secretária

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta a cota oriunda da DGAJ, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/2011 (UPA-Ibura)** anexando o **Parecer CTAI nº 039/2015** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão para análise e deliberação. Impende salientar, que, antes do encaminhamento do presente expediente à SEAF, necessário se faz a juntada do parecer da Comissão Mista, bem como a aposição da assinatura do Secretário no despacho de autorização em anexo, conforme os termos do artigo 11, da Lei nº 15.210/2013.

Outrossim, sinalizamos que quando do envio da documentação em anexo à SEAF, necessário se faz a elaboração de despacho opinando pelo encaminhamento ao Comitê Gestor do PMG (Plano de Manutenção dos Gastos), para fins de aprovação da despesa, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.601/2016.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Vivianne L. D. Câmara
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde
Vivianne Câmara
Diretora Geral de Modernização e
Monitoramento da Assistência à Saúde
DGMMAS/SES
Mat. 367.777-0



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 019/2016
DE: DGMMAS
PARA: SEAS/SEAF

DATA: 04/01/16
RAMAL: 0553/0414

SIGEPÉ:

000 0833-2/2016

2

FONTES DE RECURSOS:

No caso de SUS/Portaria ou Convênio
Favor preencher:

SERVIÇO

☒

(0101) TESOURO

☒

Nº do Convênio ou Portaria: _____

MATERIAL

☐

(0144) SUS(Fundo a Fundo)

☐

Nº do Efisco: _____

DIÁRIA

☐

(0102) CONVÊNIO

☐

Nº da Conta: _____

OUTRAS

☐

(____) OUTRAS FONTES

☐

Banco: _____

Contrapartida do Convênio Nº _____

Nº da Conta: _____

Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar – REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1025 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA IBURA.

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$7.175.261,52 (Sete milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos), para fazer face ao pagamento nas parcelas de Janeiro a Dezembro a vencer no exercício de 2016 referentes ao Contrato de Gestão nº 001/2011 e firmado pela SES com a HOSPITAL TRICENTENÁRIO- CNPJ Nº. 10.583.920/0002-14, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA IBURA. Banco: CAIXA AG.0045 C/C 0896-6.

ANEXOS

Cronograma de Desembolso
Minuta do Termo Aditivo

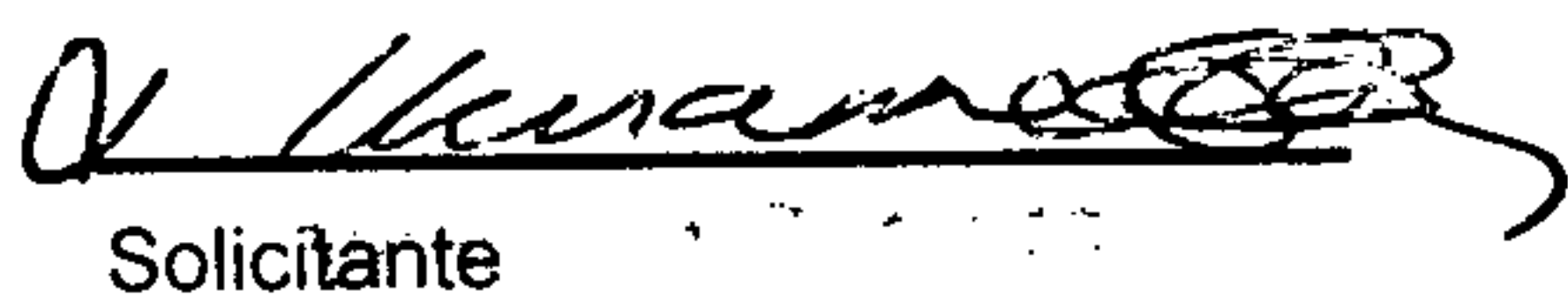
Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

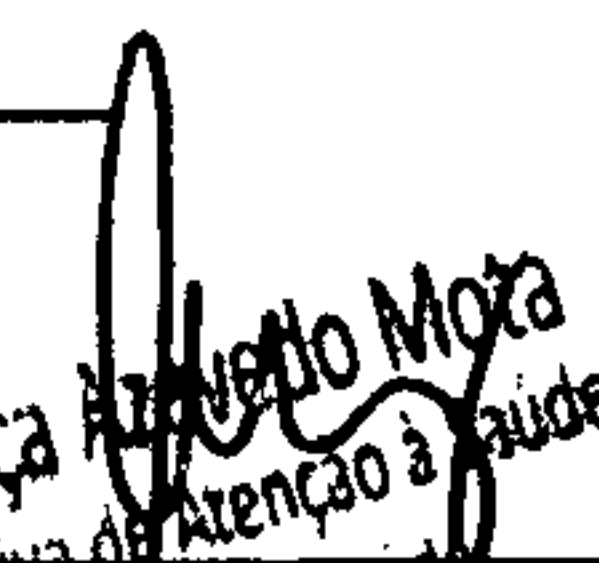
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____


Solicitante


Cristina Valença
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde
Ordenador

DGP (em caso de convênio)



Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA IBURA

FONTE DE RECURSOS: 1												
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	597.938,46	7.175.261,52


Michel Gomes
Gerente de Tecnologia Aplicada
DGMMAS/SES



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000475

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0002-14

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA VALE DO ITAJAI

CIDADE:

RECIFE

U.F.:

PE

CEP:

51320180

CÓDIGO U.O.:

30208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1033.4610.1025

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

2.999.166,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401.23004.0101000000.33000000.40 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:

0,00

FEVEREIRO:

0,00

MARÇO:

597.938,46

ABRIL:

597.938,46

MAIO:

597.938,46

JUNHO:

597.938,46

JULHO:

607.412,16

AGOSTO:

0,00

SETEMBRO:

0,00

OUTUBRO:

0,00

NOVEMBRO:

0,00

DEZEMBRO:

0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------------	-------------	------------	----------------	-------------

1 3.3.50.41.13 ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

REF. AO CONTRATO DE GESTÃO 001/11, FIRMADO ENTRE A SES E O HOSP TRICENTENÁRIO, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA IBURA DE JANEIRO A DEZEMBRO/16.

1 00

2.999.166.0000

2.999.166,00



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000475

2 / 2

OBSERVAÇÃO

6833-2/16. MEMO DGMMAS 019/16.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

2.999.166,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS****BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA****1**

MEMO Nº: 020/2016

DATA: 04/01/16

DE: DGMMAS

RAMAL: 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEP

006838-7/2016

2**FONTES DE RECURSOS:**

SERVIÇO



(0101) TESOURO

No caso de SUS/Portaria ou Convênio
Favor preencher:

Nº do Convênio ou Portaria: _____

Nº do Efisco: _____

MATERIAL



(0144) SUS(Fundo a Fundo)



Nº da Conta: _____

Banco: _____

DIÁRIA



(0102) CONVÊNIO



Contrapartida do Convênio Nº _____

Nº da Conta: _____

OUTRAS



() OUTRAS FONTES



Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – REDE PÚBLICA**CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1025 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA IBURA.****DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de reais), para fazer face ao pagamento da parcela de janeiro a vencer no exercício de 2016, referentes ao Contrato de Gestão nº. 001/2011, firmado pela SES com a HOSPITAL TRICENTENÁRIO- CNPJ Nº. 10.583.920/0002-14, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA IBURA. Banco: CAIXA AG.0045 C/C 0896-6.

ANEXOSCronograma de Desembolso
Minuta do Termo Aditivo**Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.****Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.**

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

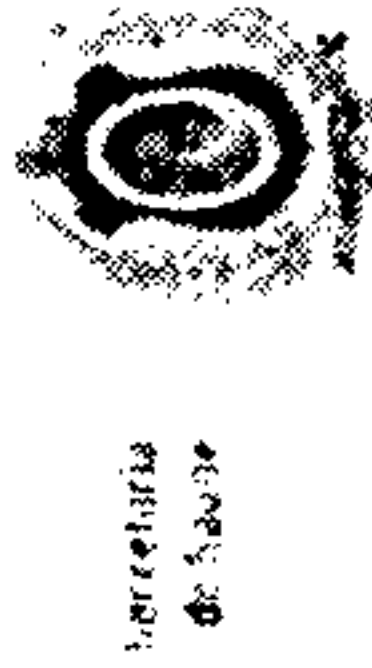
Data: ____/____/____

Solicitante

Viviane Camara
Diretora
Monitoramento de Assistência à Saúde

Cristina Valença Azavedo Mota
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Ordemadora de Despesa

DGP (em caso de convênio)



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

Pernambuco

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA IBURA

FONTE DE RECURSOS: 1.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,0


Michel Gomes
Gerente de Tecnologia Aplicada
DGMMAS/SES



NOTA DE EMPENHO

PERNAMBUCO

DATA DE EMISSÃO:

NÚMERO:

FOLHA:

01/12/2016

2016NE000888

1/2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREADOR:

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA VALE DO TACAI

CÓDIGO U.O.

00208

PROGRAMA DE TRABALHO

10.302.013.311

UF:

U.F.

PE

CEP:

51320180

DATA DESPESA

14/12

VALOR

4.150.000,00

IMPORTÂNCIA:

4.150.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

QUATRO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2016 5304.1 23004 0144000000 330000 0,10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO:

TIPO DE DESPESA:

DATA DE EMISSÃO

2 - ESTIMATIVO

ENCARGOS E DESPESAS FINANCEIRAS

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROTOCOLO

10.302.013.311

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.741/03 E ALTERAÇÕES E COMPLEMENTOS À GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO 01

CONVENIENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

JANEIRO	Fevereiro	Março	ABRIL
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
150.000,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------------	-------------	------------	----------------	-------------

1	3.30.11.00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL		1	4.150.000,00	4.150.000,00
---	------------	--------------------	--	---	--------------	--------------



NOTA DE EMPENHO

DATA: 12/02/2016

NÚMERO:

FOLHA:

2016015000899

2 / 2

OBSERVAÇÃO

6838 - 16 MEMO 020/16 - DGMMAS V - 02 MES - 02.000,00

LOCALIDADE DE ENTREGA:

4.150.000,00

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 119 - JARDIM - PE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO DELEGADOR:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

052.628 - 5.

CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

PR - 508 102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 430/2016

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Declaração

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado os valores de R\$ 7.175.261,52 e R\$ 6.000.000,00 nas Fontes 0101 e 0144, proveniente do Programa de Trabalho nº 10.302.1033.4610; **Natureza de Despesa 3.3.50**; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UPA Ibura.

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

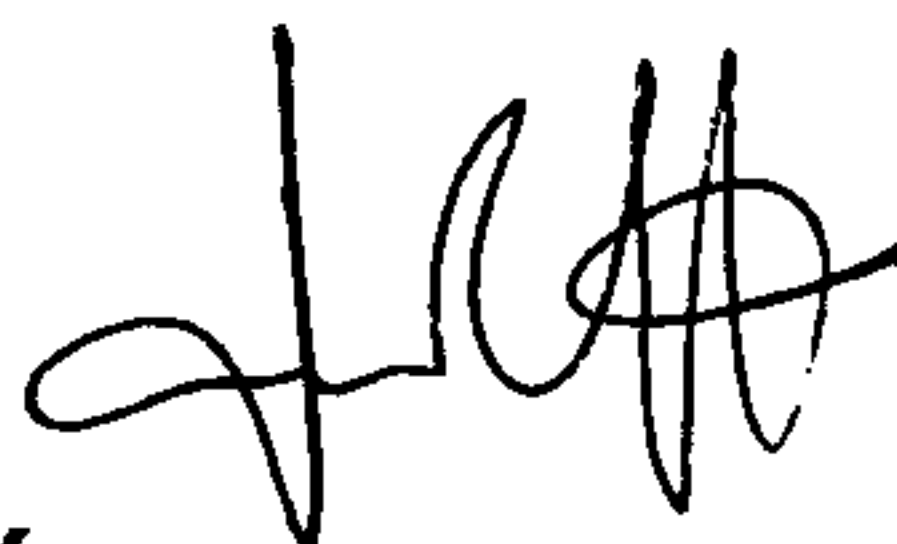
OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 39/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2011, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA-IBURA.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 39/15 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente** a prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/11 (UPA-Ibura), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 30 de dezembro de 2015.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA

OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.



Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015


André Franklin
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
DMS/SEAS

**DE CONTRATOS DE GESTÃO -
SECRETARIA DE SAÚDE DE**

PROCESSO SELEÇÃO	Nº. CG	UNIDADE DE SAÚDE	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CELEBRAÇÃO	LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	01/2009	HOSPITAL - MIGUEL ARRAES	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	25.11.2019	23.01.2009	18º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	02/2009	UPA - PAULISTA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	03/2009	UPA - OLINDA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	04/2009	UPA - IGARASSU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	01/2010	UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	02/2010	UPA - TORRÕES	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	01.04.2010	20.05.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	03/2010	UPA - CAXANGÁ	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	8º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	04/2010	UPA - IMBIRIBEIRA	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS	01.03.2010	28.02.2020	28.05.2010	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	05/2010	UPA - CURADO	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	17.05.2020	11/06.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	06/2010	HOSPITAL - DOM HELDER	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	23.05.2020	30.09.2010	17º	02.01.2014	01.01.2016
03/2010	07/2010	HOSPITAL - DOM MALAN	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	02.05.2020	17.09.2010	18º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	08/2010	UPA - ENGENHO VELHO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	21.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	09/2010	UPA - BARRA DE JANGADA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	17.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	10/2010	UPA - CARUARU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	13.09.2020	16.02.2011	9º	03.03.2014	02.03.2016
02/2010	11/2010	UPA - CABO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	02.01.2021	16.09.2011	4º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	01/2011	UPA - IBURA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	02.01.2021	06.04.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	02/2011	UPA - NOVA DESCOBERTA	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	02.01.2021	23.09.2011	8º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	03/2011	HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	6º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	04/2011	HOSPITAL - PELÓPIDAS DA SILVEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	05/2011	HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	17.11.2021	04.02.2012	5º	02.01.2014	01.01.2016

001/2012	001/2012	HOSPITAL – JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	01.09.2012	01.09.2022	09.2012	4º	02.01.2014	01.01.2016
002/2012	01/2013	UPA - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
002/2012	01/2013	UPAE - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
001/2013	02/2013	HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.11.2013	31.10.2023	24.12.2013	1º	02.01.2014	01.01.2016
002/2013	03/2013	UPAE - CARUARU	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	30.06.2023	04.02.2014	2º	29.09.2014	28.09.2016
002/2013	04/2013	UPAE – GARANHUNS	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	30.06.2023	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	30.06.2014	29.06.2016
002/2013	02/2014	UPAE - SERRA TALHADA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	18.03.2024	26.03.2014	02/14	19.03.2014	18.03.2016
004/2013	03/2014	UPAE – LIMOEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	04/2014	UPAE - BELO JARDIM	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/13	05/2014	UPAE – ARCOVERDE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER	03.03.2014	02.03.2024		04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	06/2014	UPAE – SALGUEIRO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	07/2014	UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2013	04/13	03.03.2014	02.03.2016

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

PARECER CTAI Nº 39/2015

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2011, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA-Ibura.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2011.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis nº. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e Lei nº. 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção nº 04/10, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-O.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento– na Unidade de Pronto Atendimento– **UPA-IBURA**, no qual sagrou-se vencedora a OSS Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, sendo assinado o Contrato Gestão nº 01/2011, em 03/01/2011, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 06/04/2011.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13. Em 03 de janeiro de 2014, foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social acima o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/11, que tem como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação dos seus termos às disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal:

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual Nº. 15.210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:.

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Outrossim, a Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2011, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2011

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2011 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 03 de janeiro de 2016.

3) Do Monitoramento Contratual

A **UPA Ibura** realiza procedimentos de baixa e média complexidade 24 horas por dia, com atendimento médico em urgência/emergência em Clínica médica, Pediatria nas 24 horas e Traumatologia de domingo a segunda-feira no atendimento de 07h às 19h; Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 20 leitos de observação até 24 horas (sendo 06 leitos na sala amarela masculina adulto, 04 leitos na sala amarela feminina adulto, 04 leitos na Pediatria, 05 leitos na sala vermelha e 01 quarto individual) além de acesso a transporte adequado e interface com a rede hospitalar através da central de regulação da SES – PE, e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel- SAMU e BOMBEIRO.

A UPA possui 1.326,31 m², composto por sala de recepção e de espera, (brinquedoteca), classificação de risco, assistência social, consultórios para atendimento de ortopedia, pediatria e clínica médica, emergência (sala vermelha), curativos e sutura, observação masculina, feminina e pediátrica, Raios-X, medicação, câmara escura, morgue, utilidades, equipamentos, e sala de gesso. Possui ainda áreas de depósito, dispensação de medicamentos, rouparia, almoxarifado, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, escada, acesso principal, depósito de material de limpeza, laboratório, arquivo, sanitários públicos e farmácia; elevador para cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso médico.

As Unidades de Pronto Atendimento- UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração da Rede de Atenção às Urgências, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 01/11** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios

mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em elaboração o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPA IBURA** alcançou todas as metas de produção e foram analisados os indicadores de qualidade.

Constatou-se, ainda, pela equipe da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação e identificação da origem de todos os usuários.

Passadas as considerações acima, segue abaixo o quadro demonstrativo da produção da **UPA-Ibura** no período de janeiro a dezembro/2014, demonstrando o número de atendimentos de urgência realizados pela unidade no referido período.

Atendimentos Médicos em Urgência/Emergência contratado x realizado

Mês	Meta Contratada	Atendimento Realizado	%
Janeiro	13.500	13.445	99,59
Fevereiro	13.500	12.746	94,41
Março	13.500	15.037	111,39
Abril	13.500	14.781	109,49
Maio	13.500	16.195	119,96
Junho	13.500	14.554	107,81
Julho	13.500	14.042	104,01
Agosto	13.500	14.173	104,99
Setembro	13.500	14.189	105,10
Outubro	13.500	14.744	109,21
Novembro	13.500	14.505	107,44
Dezembro	13.500	15.024	111,29
Total	162.000	173.435	107,06

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

Total de Consultas Médicas de Urgência/Emergência Contratado x Realizado

Meta Contratada/Anual	Atendimentos Realizados/Anual	% Realizado
162.000	173.435	107,05

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 12.982.556,40(doze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). E outras receitas somaram o valor de R\$ 53.300,75(cinquenta e três mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos). Já os descontos por meta não atingida perfizeram o valor de R\$ 50.079,30(cinquenta mil, setenta e nove reais e trinta centavos). Assim, a receita global totalizou R\$ 12.985.777,85 (doze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e as despesas realizadas foram no valor total de R\$

12.982.087,55 (doze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), ficando um saldo final superavitário de R\$ 3.690,30(três mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos). Conforme abaixo:

ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO		ANO FINANCEIRO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		2.014
PERNAMBUCO PEDIATRA ZILDA ARNS - UPA IBURA		
RECEITAS OPERACIONAIS		
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)		12.982.556,40
Desconto (Meta Não Atendida)		50.079,30
TOTAL DE REPASSES		12.932.477,10
Rendimento de Aplicações Financeiras		53.300,75
TOTAL OUTRAS RECEITAS		53.300,75
TOTAL DE RECEITAS		12.985.777,85
DESPESAS OPERACIONAIS		
1. Pessoal		10.131.474,58
2. Insumos Assistenciais		839.000,09
3. Materiais/Consumos Diversos		158.212,87
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias		18.682,04
5. Gerais		151.538,38
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços		1.495.982,35
7. Manutenção		187.197,24
TOTAL DE DESPESAS		12.982.087,55
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)		3.690,30

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA IBURA, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2011, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

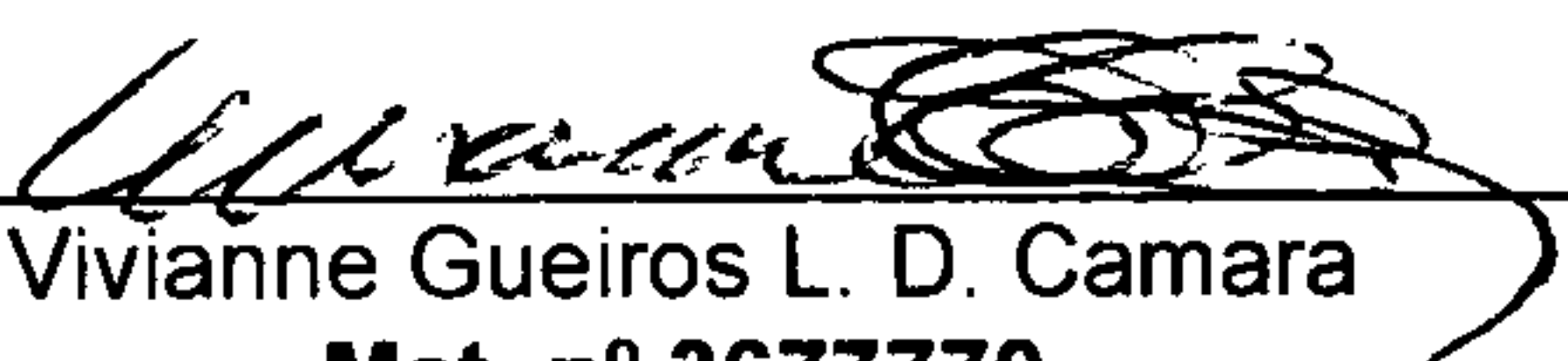
5) Da Conclusão.

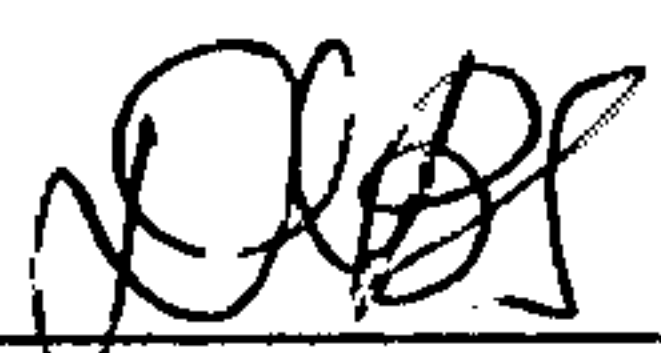
Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/2011**, celebrado entre esta Secretaria e da Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, pelo período de mais 2(dois) anos, cujo objeto é a

[Handwritten signatures and initials]

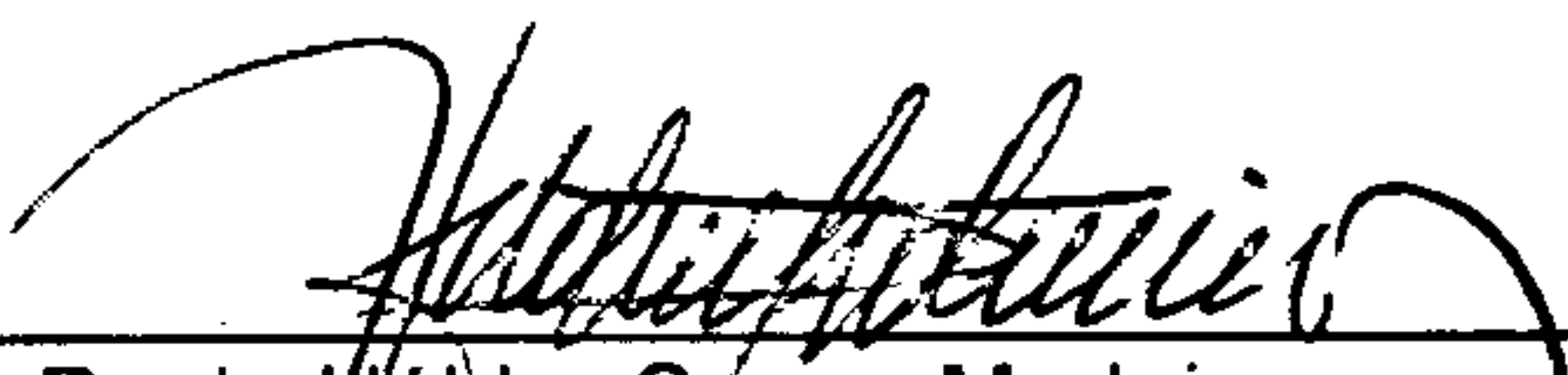
operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPA-Ibura**, com base princípio da eficiência, o qual pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Recife, 09 de dezembro de 2015.

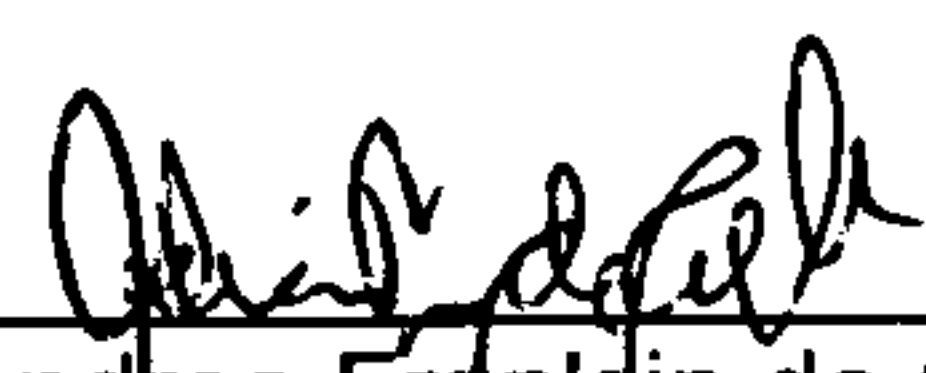

Vivianne Gueiros L. D. Camara
Mat. nº 3677770


Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3

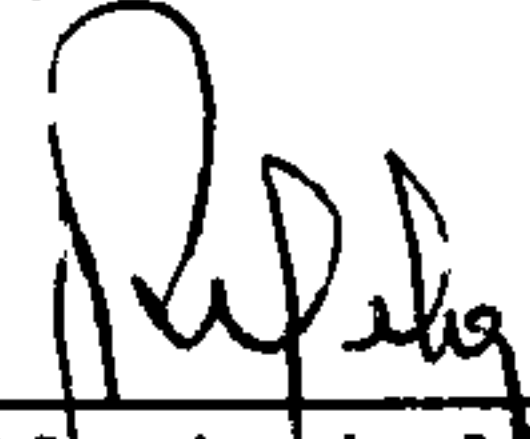

Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0


Paulo Hélder Sousa Medeiros
Mat. nº 367.938-1


Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9


Andrea Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5


Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8


Ana Paula Muniz de Melo
Mat. nº 225.366-6,


Adriana França de Oliveira
Mat. nº 368.053-3

PARECER N° 12/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2011, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - IBURA, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA.

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer**, processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de **Gestão n°01/2011 da UPA IBURA pelo período de 02 (dois) anos**, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, qualificada através do Decreto Estadual n° 42.299, de 04/11/2015.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual n° 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, no caso do **Contrato de Gestão n° 01/2011 em análise, verifica-se que em janeiro de 2014, foi firmado com a OSS o 7° Termo Aditivo**, cuja Cláusula Segunda também prevê a prorrogação da vigência do contrato de gestão, nos seguintes termos:

Cláusula Segunda - da prorrogação da vigência do contrato de gestão nº. 01/2011

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº039/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo) e do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº039/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu qualquer reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Ainda da análise do Parecer emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, em relação à demonstração da vantajosidade, verifica-se que o reajuste dos preços praticados no contrato de gestão, que será aplicado em 2016, terá como base os índices de correção previstos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, para reajustes envolvendo a folha de salários e o IPCA, para insumos e materiais.

Já diante da análise do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo), verifica-se que foi no mesmo correlacionado o percentual de gastos e a produção das unidades de saúde, traçando-se um comparativo entre as unidades de administração direta e as unidades geridas por OSS (administração indireta), a saber: as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) comprometem 10,58% dos gastos totais previstos com a saúde e são responsáveis por 40,58% dos atendimentos produzidos. Nesse mesmo estudo fica demonstrado que os hospitais sob administração direta comprometem 75,85% dos gastos e produzem o equivalente a 63,77% de todos os atendimentos prestados neste período.

Passadas as considerações acima, seguem abaixo **Tabela 01 e Tabela 02** elaboradas pela equipe técnica da DGMMAS, que demonstram as metas de produção realizadas pela **UPA-Ibura**, nos períodos de janeiro a dezembro/2014 e janeiro a setembro de 2015, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/11:

Tabela 01. Total e Percentual de Atendimentos médicos-UPA-Ibura de janeiro a dezembro/2014:

Meta Contratada/Anual	Atendimentos Realizados/Anual	% Realizado
162.000	173.435	107,05

Fonte: Sistema de Gestão SES-PE/Relatório Gerencial

Tabela 02. Total e Percentual de Atendimentos médicos-UPA-Ibura de janeiro a setembro de 2015:

<u>Consultas Médicas de Urgência Período Janeiro à Setembro 2015</u>		
<u>Contratado</u>	<u>Realizado</u>	<u>% Realizado</u>
<u>121.500</u>	<u>121.734</u>	<u>100,19%</u>

Fonte: Sistema de Gestão SES-PE/Relatório Gerencial

Como é observado, o volume de atendimentos na **UPA-Ibura** no ano de 2014, atingiu uma média mensal de 14.453 pacientes atendidos nas diferentes especialidades médicas, correspondendo neste ano 107,05% do volume contratado e no ano de 2015 (até setembro de 2015) atingiu uma média mensal de 13.526 de pacientes atendidos nas diferentes especialidades médicas, correspondendo neste ano 100,19% do volume contratado.

Ressalte-se que, no ano de 2014, a unidade realizou as metas de produção acima do que foi pactuado no contrato de gestão, de acordo com o verificado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS, quando do monitoramento da unidade, através das avaliações de monitoramento, tendo apresentado escalam médica completa, conforme verificado pela equipe técnica da DGMMAS em relação ao referido período.

No que se refere ao período de janeiro a setembro de 2015, verifica-se que Unidade atingiu as metas contratuais de produção, bem como, foi observado faltas na escala médica, no referido período, razão pela qual, houve o apontamento de desconto, no repasse de custeio da Unidade, conforme relatório de monitoramento.

Assim, em face da documentação apresentada pela SES, verifica-se que a unidade cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no contrato de gestão, razão pela qual, não há nenhuma indicação de

prejuízo assistencial em relação qualidade da prestação dos serviços de saúde ofertados pela Contratada à população, bem como, dano ao erário.

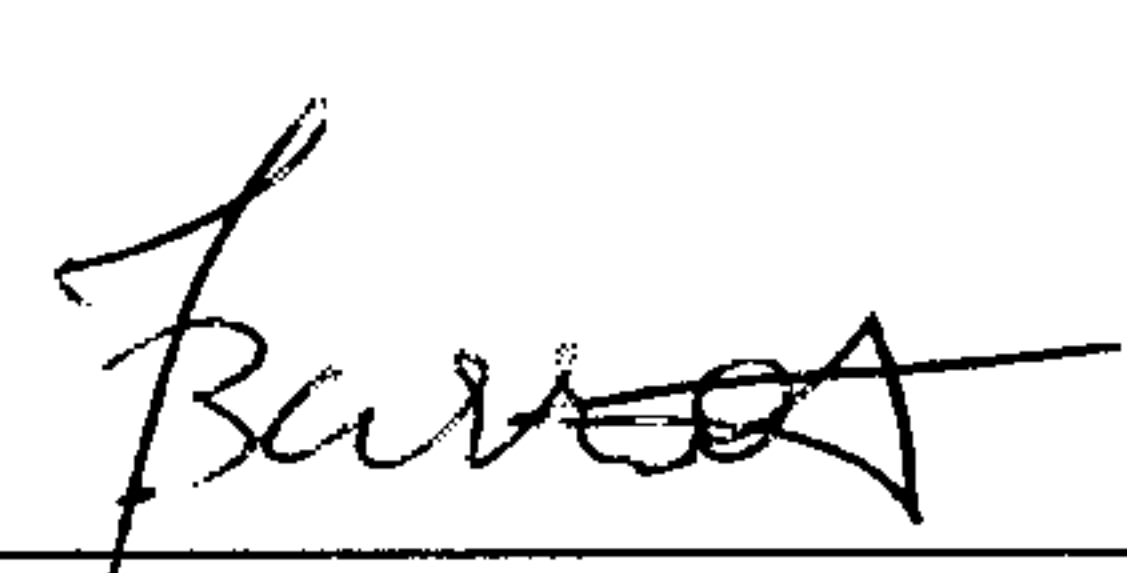
Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.

Diante do exposto e considerando o Parecer nº039/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e do documento de justificativa elaborado pela SES, esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, por mais 02 (dois) anos.**

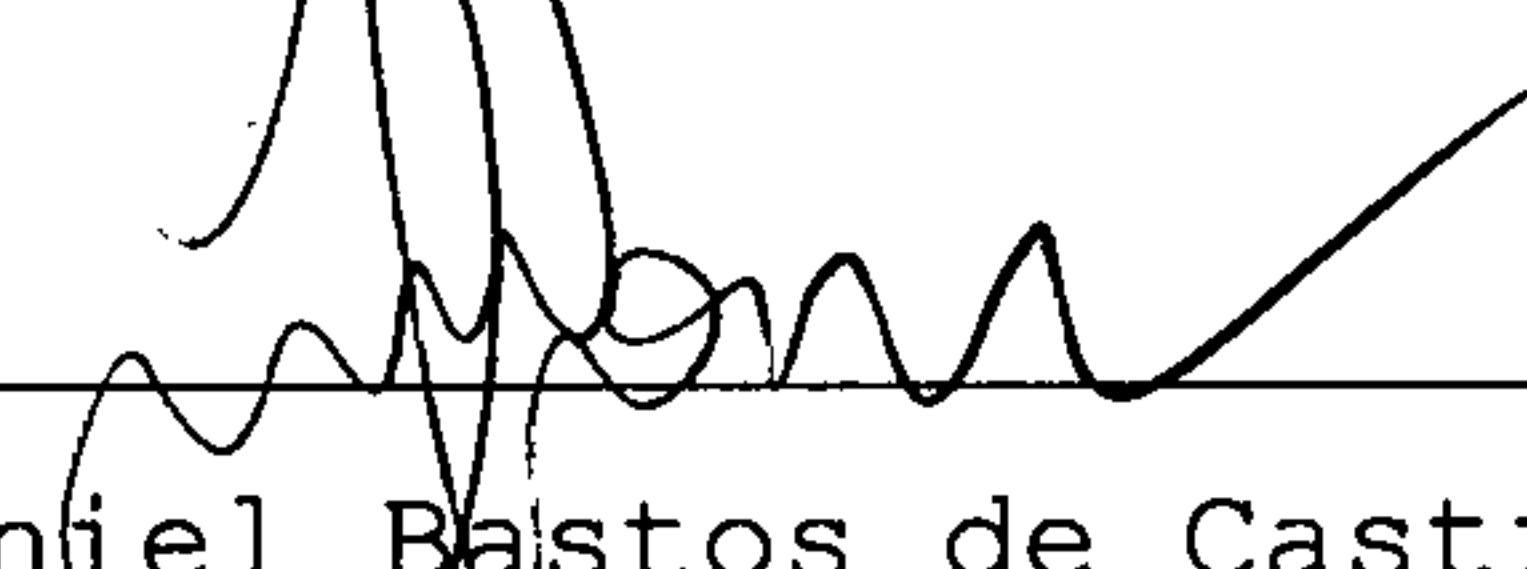
Recife, 30 de dezembro de 2015.



Flávio Duncan Meira Júnior
Mat. nº 318.733-0/SES-PE



Jane Maria de Oliveira
Mat.nº 225.963-0/SES-PE



Daniel Bastos de Castro
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão
30/12/2015

Hora Início: 09h

Hora Fim: 10h05

DEPARTAMENTO

Tatiana Araújo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE

Adriana França de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE

Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE

Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE

Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE

Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE

Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o **objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista**. Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, com o intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretoria em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes previstas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionaram no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente - conforme necessidade e importância apontadas - às funções previstas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES), esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

Em 30 de dezembro de 2015 às 10:05

Ergebnisse

ASSUNTO REUNIÃO COMISSÃO MISTA

Data 30/12/2015

[illegible]

Inscrição: 10583920/00000000
Razão Social: HOSPITAL TIGENTEVARIA
Endereço: R LEONARDO DA VINCI, 1000 - JARDIM GRADE - JABOATÃO DOS
GUARARAPES - PE - 54110-000

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Certificação Número: 2015122709212831547510

utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta
relacionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FISCAIS

2014001008490211 12

DA

RECEITA MUNICIPAL

RECEITA MUNICIPAL

DATA

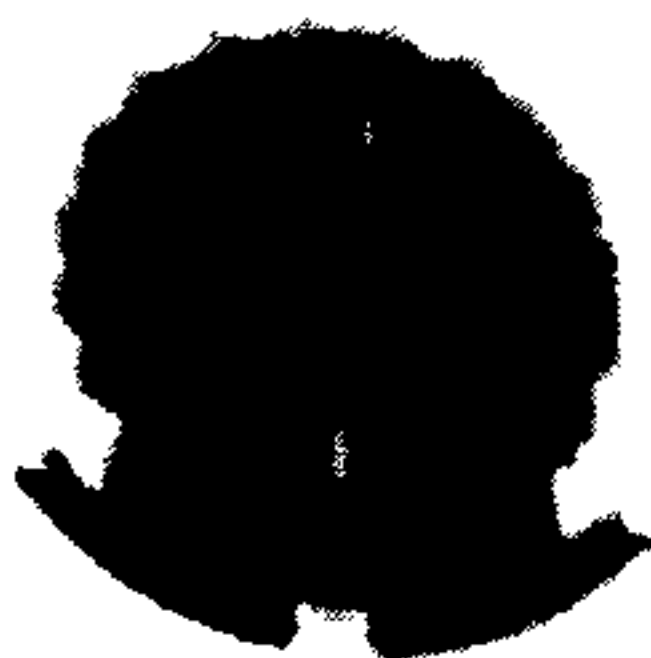
14/03/2016

Atestamos que o(a) interessado(a) não possui débitos em relação ao Município de Recife, no âmbito da Receita Municipal, em 14/03/2016.

Atestamos também que o(a) interessado(a) não possui débitos em relação ao Município de Recife, no âmbito da Receita Municipal, em 14/03/2016.

14/03/2016

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública é a emitida pelo Município de Recife, no âmbito da Receita Municipal, em 14/03/2016, e a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

Emitida às 07:11:33 do dia 14/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão: 8C74.13EE.0CBF.986D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001 637

Hosp. do Tricentário
HMO
Roberta Câmara
Coordenação Geral

Scanned by CamScanner



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS
OBRIGAÇÕES FISCIS DA UNIAO**

Nome: HOSPITAL DO TRIGENTENÁRIO
CNPJ: 10.983.920/0001-33

Assalvado o direito da Fazenda Nacional e da União em respectiva por dívida de responsabilidade do sujeito passivo ativa tributária e de que geram a obrigação de certidão de que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 171 da Lei nº 9.718, de 26 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de cobrança da responsabilidade fiscal;

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e do vinculada. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014.

Emitida às 17:11:20 do dia 10/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2016.

Código de controle da certidão: B086.A18D.ACDE.1FC4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2015.000006243543-41

Data de Emissão: 16/09/2015

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/12/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000000640498-18

Data de Emissão: 08/01/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/04/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Coordenadoria da Receita Mercantil

Rua Demócnio Cavalcante, 144 - Livramento
Vitória de Santo Antão - PE FONE 81-3523-1489
CNPJ 11 049 855 0001-23

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS MERCANTIS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 23087-1, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 14/12/2015

Contribuinte:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Endereço: RUA HENRIQUE DE HOLANDA, 87
CASA, MATRIZ

Atividade:

Receita Mercantil

Nome Social:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ / C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

33920000486

9037811

Atividade:

500623

HOSPITAIS SANATORIOS E PRONTO-SOCORROS

Data:

14/03/2016

Assinatura (Cad. Mercantil)

Director

Prefeitura Municipal de Santo Antão
Paulo Peres Quintas Junior
Secretaria de Finanças
Diretor de Tributos
Tel. 018514

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que venham a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que se refere a presente certidão.



Data: 14/12/2015 Hora: 12:07

Assinatura

Scanned by CamScanner 001695

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGMMAS.

Ref.: SIGEPES: 0006833-2/2016 e 0006838-7/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafo, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 001/2011**, firmado com o **HOSPITAL TRICENTENÁRIO – UPA IBURA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 019/2016 e MEMO nº 020/2016**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2016NE000475 e 2016NE000888**, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 39/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 12/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;

- Documentação comprobatória de que o Hospital Tricentenário está em regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

No caso, da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013** com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos**, que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.**

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que

exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 03.01.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, **tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas** foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 12/2015, **expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.**

Pondera-se que o Parecer nº 12/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: *“Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”.*

Desta forma, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que Parecer nº 12/52015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 12/2015 foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.**

Portanto, diante do **Parecer nº 12/2015** da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Por fim, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo Aditivo ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015, bem como os certificados de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Fazenda Nacional e a Seguridade Social estão fora do prazo de validade.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.

Outrossim, tendo em vista que a entidade apresentou os certificados de regularidade perante Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e a Seguridade Social fora do prazo, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade quando do pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo.

Portanto, diante do acima exposto, encaminhem-se os expedientes para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (apresentação da aprovação prévia do PCG).

Recife, 04 de janeiro de 2016.


Ricardo Jorge
GGAJ / CICONV / SES

**À Coordenação Jurídica de Contratos de
Gestão
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se dos Expedientes de **Sgnets nsº 0006833-2/16 0006838-7/16**, relativo ao Memo nº 800/15, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 01/11**, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPA-Ibura**.

Da análise, em resposta a cota emitida pela Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão-CJCG em 04 de janeiro do corrente ano, servimos-nos do presente para encaminhar cópia do **Ofício nº 229/16**, oriundo do Comitê Gestor do PMG (Plano de Monitoramento dos Gastos), em obediência ao Decreto Estadual nº 42.601/16, referente a deliberação para fins de prorrogação do contrato de gestão acima.

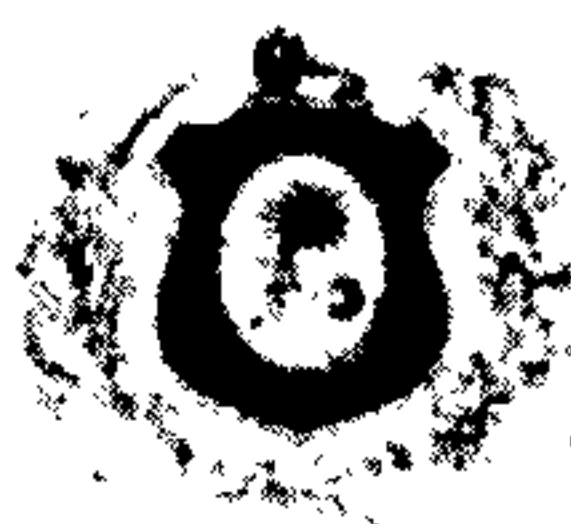
Diante do exposto, devolvemos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências.

À apreciação superior.

Recife, 06 de junho de 2016.


Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC



Ofício n.º 229/2016 – Comitê Gestor do PMG

Sigep: *AQ03462-0/2016*

Recife, 02 de Junho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria de Saúde (SES)
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi
50751-530 - Recife-PE

Assunto: **Comunicado de deliberação do Comitê Gestor do PMG**

Senhora Secretária,

1. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), ora representando o **Comitê Gestor do Plano de Monitoramento de Gastos (PMG)** - instituído em conformidade com Decreto Estadual nº 42.601 de 26 de janeiro de 2016 e tendo como membros: a Sra. **Ila do Val Carrazone**, representante da Assessoria Especial do Governador; Sr. **Adailton Feitosa Filho**, representante da Secretaria de Administração (SAD); Sr. **Caio Eduardo Silva Mulatinho**, representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE); Sr. **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, representante da Secretaria da Fazenda (Sefaz); **Adriano Danzi de Andrade**, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) e Sra. **Érika Gomes Lacet**, representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE) – vem comunicar sobre deliberação do Comitê Gestor do PMG de interesse desse Órgão/Secretaria.

2. Assim, tendo em vista o disposto no Artigo 9º do supracitado decreto e em atenção ao **Ofício nº 065/2016 – GAB/SEAS**, em anexo, que tem por objetivo informar ao Comitê Gestor os Termos Aditivos referentes à prorrogação dos Contratos de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde - SES e as Organizações Sociais de Saúde – OSS. Destaca-se que não há acréscimo financeiro neste pleito, assim comunicamos o Comitê Gestor está ciente do processo da prorrogação da vigência contratual, conforme Ata da 16ª reunião do Comitê Gestor

Atenciosamente,

Elisângela M^a P. dos Santos Lôbo

Diretora de Controle da Qualidade dos Gastos – Em Exercício
Secretária do Fórum Deliberativo do Comitê Gestor do PMG